

Cemig Geração e Transmissão S.A.
CNPJ 06.981.176/0001-58 – NIRE 31300020550

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MAIO DE 2009.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e nove, às dezesseis horas, em sua sede social, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, compareceu na Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, a acionista Companhia Energética de Minas Gerais, totalitária das ações, representada pelo Diretor-Presidente, Djalma Bastos de Moraes, e pelo Diretor de Desenvolvimento de Novos Negócios, José Carlos de Mattos, conforme foi verificado no Livro de Presença dos Acionistas. Inicialmente e em conformidade com o artigo 6º do Estatuto Social, os representantes da acionista Companhia Energética de Minas Gerais indicaram o nome do Diretor de Finanças, Relações com Investidores e Controle de Participações, Luiz Fernando Rolla, para presidir a reunião. Colocada em votação a proposta dos representantes da acionista Companhia Energética de Minas Gerais, foi a mesma aprovada. Em seguida, o Sr. Presidente declarou instalada a reunião, registrou a presença dos representantes da Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda. e convidou a mim, Anamaria Pugedo Frade Barros, Superintendente da Secretaria Executiva Empresarial da CEMIG, para secretariar os trabalhos, solicitando-me que procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos jornais “Minas Gerais”, Órgão Oficial dos Poderes do Estado, nos dias 09, 12 e 13 de maio do corrente ano, “O Tempo”, nos dias 09, 12 e 13 de maio do corrente ano, e “Valor Econômico”, nos dias 11, 12 e 13 de maio do corrente ano, cujo teor é o seguinte: “CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - COMPANHIA ABERTA - CNPJ 06.981.176/0001-58 – NIRE 31300020550 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CONVOCAÇÃO - Fica a acionista Companhia Energética de Minas Gerais convocada para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 28 de maio de 2009, às 16 horas, na Av. Barbacena, 1.200, 12º andar, ala B1, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a fim de deliberar-se sobre as seguintes matérias: 1- aprovação da nomeação da empresa especializada Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda., para a elaboração de Laudo de Avaliação dos Ativos da Terna Participações S.A.; 2- aprovação do Laudo de Avaliação Econômico-Financeira dos ativos da Terna Participações S.A. elaborado por Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda. em abril de 2009, com data-base de 31-12-2008, nos termos do artigo 8º, §1º e §6º, da Lei 6.404/1976; 3- ratificação da celebração, pela Companhia, do Contrato de Compra e Venda de Ações com a Terna S.p.A., tendo a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG como interveniente-anuente e garantidora de todas as obrigações da Companhia, que tem por objeto a aquisição de 173.527.113 ações ordinárias da Terna Participações S.A.. Belo Horizonte, 23 de abril de 2009. a.) Sergio Alair Barroso - Presidente do Conselho de Administração”. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente pediu à Secretária para proceder à leitura da Proposta do Conselho de Administração, que trata da ordem-do-dia, documento este cujo teor é o seguinte: “PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO À

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 28 DE MAIO DE 2009. À Acionista Companhia Energética de Minas Gerais: O Conselho de Administração da Cemig Geração e Transmissão S.A.: Considerando: a) que a Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, alinhada com suas diretrizes estratégicas e seu Plano Diretor, busca ampliar seu mercado de atuação para além das divisas do Estado de Minas Gerais e, para isso, pretende adquirir empresas que atuam no setor de energia elétrica no Brasil; b) que sua subsidiária integral Cemig Geração e Transmissão S.A. (Cemig GT), tem por objeto social estudar, planejar, construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos; desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em quaisquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial, além de prestar serviços de consultoria, dentro de sua área de atuação, a empresas no Brasil e no exterior e exercer atividades direta ou indiretamente relacionadas a esse objeto; c) que o Banco Morgan Stanley S.A. apresentou proposta à Cemig GT de oportunidade de aquisição envolvendo Terna S.p.A, que tem interesse em alienar sua participação no capital social da Terna Rete Elettrica Nazionale S.p.A. (Terna S.p.A.), holding que detém 65,88% (sessenta e cinco inteiros e oitenta e oito centésimos percentuais) do capital social e controla a Terna Participações S.A. (Terna), empresa brasileira de transmissão de energia elétrica que detém a seguinte participação acionária nas linhas de transmissão: Concessionárias de Transmissão – Participação Acionária da Terna: Novatrans Energia S.A. – 100,00%, Empresa de Transmissão de Energia do Oeste Ltda. – 100,00%, Transmissora Sudeste Nordeste S.A. – 100,00%, Brasnorte Transmissora de Energia S.A. – 35,00% e Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. – 53,00%; d) que, em 06-03-2009, foi celebrado com a Terna S.p.A. Acordo de Confidencialidade para ajustar as condições de revelação, uso e proteção de determinadas informações, as quais são tratadas de forma confidencial, a fim de possibilitar a análise de viabilidade de operação; e) que a equipe de especialistas no negócio Transmissão da Cemig GT realizou a análise técnica nos ativos, os escritórios Pinheiro Guimarães Advogados e Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados realizaram a due diligence jurídica e Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda. realizou a due diligence contábil e fiscal e elaborou o Laudo de Avaliação Econômico-Financeira; f) que, de acordo com o Laudo de Avaliação Econômico-Financeira elaborado por Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda., que considerou um custo de capital próprio (Ke) de 13,3% nominais, com uma taxa de desconto de 10,3% nominais (WACC), cada Units (que equivale a 2 ações preferenciais e 1 ação ordinária) tem o valor de R\$46,78 (quarenta e seis reais e setenta e oito centavos); g) que a Cemig GT pretende adquirir as ações ordinárias da Terna pelo valor total a ser pago à Terna S.p.A. de R\$2.330.469.127,59 (dois bilhões, trezentos e trinta milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), valor em 30-09-2009, sendo R\$13,43 (treze reais e quarenta e três centavos) por ação ou R\$40,29 (quarenta reais e vinte e nove centavos) por Units, indicando, portanto, um preço por Units abaixo do valor resultante apresentado no Laudo de Avaliação Econômico-Financeira elaborado pelo Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda.; h) que, na determinação do preço de compra, a Cemig GT considerou parte das contingências identificadas nos relatórios dos consultores contratados para realizar os serviços de due diligence na Terna e suas coligadas, no valor parcial de R\$18 milhões, o qual foi deduzido da responsabilidade da Terna S.p.A. por

passivos e contingências da Terna, os quais que serão objeto de indenização à Cemig GT caso a perda se materializasse, desde que tais contingências sejam notificadas no prazo de até 18 (dezoito) meses após o fechamento da aquisição; i) que os acionistas minoritários da Terna, tanto detentores de ações preferenciais como ordinárias, terão direito a alienar as suas ações à Cemig GT pelo mesmo valor pago pelas ações integrantes do bloco de controle, através de uma oferta pública de aquisição de ações, a qual observará o Estatuto Social da Terna, a Lei 6.404/1976, a Instrução CVM nº 361/2002 e o Regulamento do Nível 2 de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa da BM&F Bovespa S.A.; j) que o valor total a ser desembolsado pela Cemig GT poderá chegar a R\$3.538.252.194,00 (três bilhões, quinhentos e trinta e oito milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais), se houver a aquisição de todas as ações free float que estão no mercado, com a realização da oferta pública de aquisição de ações; k) que o Contrato de Compra e Venda de Ações, a ser celebrado com a Terna S.p.A., contempla, além das cláusulas comuns neste tipo de contrato, as seguintes condições: 1- o fechamento da operação ficará condicionado à anuência prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL; 2- o fechamento da operação não está condicionado à anuência dos agentes financiadores da Terna (incluindo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES); 3- o valor de R\$13,43 (treze reais e quarenta e três centavos) por ação ordinária, abatido do valor de eventuais dividendos pagos pela Companhia até o fechamento, está expresso em moeda de 30-09-2009, sendo que após esta data será corrigido por 103% da Taxa SELIC; 4- a Terna S.p.A. permanecerá responsável pela indenização do valor de eventuais contingências que forem identificadas e notificadas pela Cemig GT à Terna S.p.A. até 18 (dezoito) meses após o fechamento, até o limite de €160 milhões, excluídos desse limite os primeiros R\$18 milhões incorridos inicialmente pela Terna – valor esse de contingência considerado pelo comprador na definição do preço de compra; 5- a Terna S.p.A. permanecerá responsável por qualquer ato fora da condução normal dos negócios realizados pela Terna após a assinatura do contrato de compra e venda de ações, cuja perda seja identificada e notificada pela Compradora dentro de um período de 18 (dezoito) meses após o fechamento da operação. Essa indenização é computada para o cálculo do limite de €160 milhões; 6- a Terna S.p.A. permanecerá responsável por eventuais perdas decorrentes de contingências relacionadas ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços-ICMS sobre as operações de transmissão de energia elétrica e à adoção do regime não-cumulativo para o cálculo das Contribuições para o Programa de Integração Social-PIS e Financiamento da Seguridade Social-COFINS, cuja possibilidade de perda seja identificada e notificada pela Compradora dentro de um período de 18 (dezoito) meses após o fechamento da operação. Essa indenização não está sujeita ao limite de €160 milhões; 7- a Terna S.p.A. deverá apresentar uma carta de crédito em garantia das obrigações de indenização, no valor de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) e prazo de validade de 18 (dezoito) meses, contado do fechamento da operação; 8- em caso de rescisão do contrato de compra e venda de ações, a parte culpada pagará multa no valor equivalente a €100 milhões; e, 9- a eficácia e exigência das obrigações da Cemig GT no Contrato de Compra e Venda de Ações estão condicionadas à ratificação da celebração do contrato pela Assembleia Geral; l) que o parceiro anterior da Cemig GT nessa aquisição desistiu da operação, quando não havia mais tempo hábil para a negociação de outra parceria; m) que na hipótese de ser constatada a conveniência e o interesse da redução da participação da Cemig GT no capital social da Terna, por motivos

estratégicos e/ou financeiros, e atendido o interesse público, desde que antes da data de fechamento da operação e transferência da titularidade das ações, a Cemig GT, mediante nova deliberação deste Conselho de Administração, poderá constituir nova parceira, com sócio devidamente qualificado, de forma a manter uma participação acionária de até 50% menos 1 (uma) ação ordinária e 50% mais 1 (uma) ação preferencial da Terna, restabelecendo, assim, a estrutura societária negociada na parceria anterior; n) que compete ao Conselho de Administração autorizar a participação no capital de outras sociedades ou consórcios, conforme artigo 2º, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia; o) que a aquisição pela Cemig GT do controle da Terna depende de prévia autorização da Assembléia Geral ou de sua ratificação, uma vez que o preço de compra constitui investimento relevante para a compradora (artigo 247, parágrafo único, da Lei 6404/1976), nos termos do artigo 256 da mesma Lei; vem propor a V. Sa. o seguinte: 1- aprovação da nomeação da empresa especializada Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda., com sede na Rua Flórida, 1758, 1º andar, Cidade Monções, na Cidade de São Paulo/SP, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ nº 05.534.178/0001-36, para a elaboração de Laudo de Avaliação dos Ativos da Terna Participações S.A., companhia aberta com ações negociadas por meio de units (que equivale a 2 ações preferenciais e 1 ação ordinária), listada no Nível 2 da Bolsa de Valores de São Paulo, que detém participação acionária nas seguintes concessionárias de transmissão de energia elétrica: Novatrans Energia S.A. (100%), Empresa de Transmissão de Energia do Oeste Ltda. (100%), Transmissora Sudeste Nordeste S.A. (100%), Brasnorte Transmissora de Energia S.A. (35%), e Empresa de Transmissão do Alto Uruguai S.A. (53%), com data-base de 31-12-2008, nos termos do artigo 8º, parágrafos primeiro e sexto, da Lei 6.404/1976; 2- aprovação do Laudo de Avaliação Econômico-Financeira da Terna Participações S.A. elaborado por Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda. em abril/2009, com data-base de 31-12-2008, nos termos do artigo 8º, parágrafos primeiro e sexto, da Lei 6.404/1976; 3- ratificação da celebração do Contrato de Compra e Venda de Ações com a Terna S.p.A., tendo a Companhia Energética de Minas Gerais-Cemig como interveniente-anuente e garantidora de todas as obrigações da Cemig GT, que tem por objeto a aquisição de 173.527.113 (cento e setenta e três milhões, quinhentas e vinte e sete mil, cento e treze) ações ordinárias da Terna, que equivale a 85,27% do capital social votante e 65,86% do capital social total da Terna, pelo valor total de R\$2.330.469.127,59 (dois bilhões, trezentos e trinta milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos). Belo Horizonte, 23 de abril de 2009. aa.) Sergio Alair Barroso-Presidente, Djalma Bastos de Moraes-Vice-Presidente, Alexandre Heringer Lisboa-Membro, Antônio Adriano Silva-Membro, Eduardo Lery Vieira-Membro, Evandro Veiga Negrão de Lima-Membro, Francelino Pereira dos Santos-Membro, João Camilo Penna-Membro, Maria Estela Kubitschek Lopes-Membro”. A seguir, o Sr. Presidente informou que o Conselho de Administração, na reunião realizada em 26-05-2009, deliberou aprovar: 1- a indicação e aprovação da empresa Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda. para elaboração de laudos de avaliação dos ativos da Terna Participações S.A., em atendimento às disposições do artigo 8º da Lei 6.404/1976 e ao item II do artigo 256 da mesma Lei, observadas as normas e regulamentos internos vigentes; e, 2- o Laudo de Avaliação acima mencionado. Prosseguindo, disponibilizou cópia do citado Laudo, bem como do estudo sobre os cálculos requeridos pelo artigo 256 da Lei 6.404/1976, relativamente à necessidade de aprovação da transação

de compra do controle da Terna Participações S.A., ambos elaborados pela Hirashima & Associados Consultoria em Transações Societárias Ltda., esclarecendo que serão anexados à presente ata fazendo parte integrante da mesma. Em seguida, colocou em discussão e, após, em votação a Proposta do Conselho de Administração a esta Assembléia, que foi aprovada, tendo os representantes da acionista Cemig sugerido - considerando que as negociações para a aquisição da Terna Participações S.A. devem ser de responsabilidade da direção da Companhia, como de fato o são, cabendo, conseqüentemente, à Assembléia Geral tão somente a aprovação da aquisição; considerando o ofício DFN-00550/2009 através do qual a Cemig informa que a operação “não implicará em alteração na política de dividendos da Companhia”; considerando que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em sua 90ª reunião, a celebração do Contrato de Aquisição da Terna Participações S.A.; considerando que, segundo informa a Diretoria Executiva da Companhia, o negócio, em si, se apresenta bom e conveniente - aos dirigentes da Empresa que proponham a renegociação da aquisição, visando compatibilizar os riscos com novas garantias para que, dentro dos parâmetros de mercado e dos normativos da própria Companhia e desde que não haja aumento do valor de compra das ações, seja aumentado o valor do limite indenizatório; o valor e o prazo das garantias oferecidas; a exclusão da franquia indenizatória; o prazo para notificação visando ressarcimento; e, inclusão de valores na definição de relevância (“material adverse effect”). Por fim, sugeriram a exclusão dos riscos e contingências ambientais do limite indenizatório, tal como feito em relação às contingências de PIS/COFINS/ICMS, sem o limite temporal existente. Franqueada a palavra e como ninguém quisesse se manifestar, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente, depois de colocar em discussão e submeter a votação a referida ata e verificando haver sido a mesma aprovada e assinada, deu por encerrados os trabalhos. Para constar, eu, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária, a redigi e assino juntamente com os presentes.